



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.789/2020

“Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.164 de 11 de dezembro de 2019 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor R\$ **135.507,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e sete reais)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.08		DEPTO DE ASSIST. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2.032		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(239) 3.3.50.43.00	F2	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
(250) 4.4.90.52.00	F5	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.767,00
02.06		DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA	
02.06.02		FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENSINO - FUNDEB	
12.365.0003.2.021		MANUT. FUNDEB 60% INFANTIL - CHECHE	
(173) 3.1.90.13.00	F2	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.05		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(74) 3.3.90.30.00	F5	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
(76) 3.3.90.36.00	F5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00
(78) 3.3.90.39.00	F2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.301.0002.2.040		MANUT DO SET. FARMÁCIA E FISIOTERAPIA	
(86) 3.1.90.13.00	F1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
(88) 3.3.90.32.00	F1	MATERIAL DE DITRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
10.304.0002.2.011		MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA	
(118) 3.3.90.30.00	F5	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(119) 3.3.90.39.00	F5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.620,00
10.305.0002.2.012		MANUT. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
(121) 3.3.90.30.00	F5	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(122) 3.3.90.30.00	F5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.04		DEPTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.04.01	ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE	
(58) 3.3.90.39.00	F1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.720,00

T O T A L SUPLEMENTAÇÕES 135.507,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.507,00 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e sete reais)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
12.361.0003.2.013	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(128) 3.3.90.30.00	F1 MATERIAL DE CONSUMO	19.507,00
02.05	DEPTO. DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(77) 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	2.000,00
10.301.0002.2.43	MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES E	
(103) 3.3.90.30.00	AMBULÂNCIAS	
	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRONTO	
	ATENDIMENTO	
(114) 3.3.90.39.00	F1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.01	GABINETE E DEPENDENCIAS	
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
(18) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		135.507,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 03 de julho de 2020

PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública